



**DESPACHO N.º 115/2023**

**CONSELHO DE REPRESENTANTES  
ELEIÇÃO INTERCALAR**

**REPRESENTANTES DOS ASSISTENTES E DOS DOCENTES NÃO INTEGRADOS NA CARREIRA  
14 de novembro de 2023**

**I**

O Conselho de Representantes é constituído por representantes dos professores e investigadores, dos assistentes e dos docentes não integrados na carreira, dos estudantes, e dos trabalhadores não docentes e não investigadores, nos termos das disposições conjugadas do artigo 1.º do Regulamento Eleitoral do Conselho de Representantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (RECR)<sup>1</sup>, do artigo 15.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG)<sup>2</sup> e do artigo 64.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria)<sup>3</sup>.

Nos termos do artigo 57.º dos Estatutos da ESTG, as vagas ocorridas nos órgãos colegiais são preenchidas pelas pessoas que figuram seguidamente nas respetivas listas de candidatura e segundo a ordem nelas indicada. Na impossibilidade de substituição, procede-se a nova eleição para o respetivo corpo.

Na presente data, verifica-se que se encontra esgotada a lista de suplentes do corpo dos assistentes e dos docentes não integrados na carreira, pelo que importa promover-se nova eleição de representantes do mencionado corpo, para que se possam assegurar futuras substituições, se se vierem a verificar vagas.

Por uma questão de racionalização de meios, na definição do calendário eleitoral, foi tomada em consideração a realização de outros atos eleitorais, fazendo-se coincidir o dia da eleição.

**II**

Considerando tudo quanto antecede, determino que, termos do disposto no artigo 12.º e seguintes do RECR, seja, nesta data, desencadeado o processo eleitoral, intercalar, com vista à eleição de representantes de suplentes dos assistentes e docentes não integrados na carreira, devendo a eleição ter lugar no dia 14 de novembro de 2023.

<sup>1</sup>Aprovado pelo Presidente do Politécnico de Leiria, em 12 de fevereiro de 2013.

<sup>2</sup> Despacho n.º 7768/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho.

<sup>3</sup> Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto.



**IPL**

escola superior  
de tecnologia e gestão  
instituto politécnico  
de leiria

O Diretor da ESTG deve diligenciar para que, até 20 dias de calendário antes da data fixada para as eleições, sejam publicitados os cadernos eleitorais, os quais reportam ao dia em que for publicado o Despacho a fixar a data da realização das eleições, ou seja, à presente data.

O caderno eleitoral será disponibilizado para consulta na plataforma *SharePoint* do Ipleiria (<https://myipleiria.sharepoint.com/sites/escolas/estg>).

O prazo para reclamação dos cadernos eleitorais é, nos termos do calendário eleitoral, de 24 horas.

A capacidade eleitoral destes docentes rege-se pelo artigo 4.º do RECR. O processo eleitoral encontra-se regulado nos artigos 12.º a 21.º do RECR.

Os membros dos órgãos serão eleitos por sufrágio secreto e por listas plurinominais.

Por já integrarem o Conselho de Representantes, em representação deste corpo, não são elegíveis Miguel da Costa Paiva Régio de Almeida e Nuno Pedro Ferreira de Carvalho Monteiro.

A apresentação de candidaturas consiste na entrega de lista, contendo a identificação dos candidatos e respetiva declaração de aceitação da candidatura.

No âmbito da aplicação da Lei n.º 26/2019, de 28 de março<sup>4</sup>, e na sequência do parecer emitido pela Secretaria Geral da Educação e Ciência, bem como da análise jurídica subsequente, que mereceu a concordância do Senhor Presidente, entendeu-se, à cautela, passar a proceder à aplicação do regime de representação equilibrada na designação ou eleição dos órgãos colegiais do Ipleiria e das unidades orgânicas constantes dos artigos 14.º e 60.º, respetivamente, dos Estatutos do Ipleiria.

No entanto, neste caso em concreto, não será possível as listas de candidatura observarem as regras aí definidas, uma vez que o corpo em causa apenas integra docentes do mesmo sexo.

As listas dos candidatos devem ser entregues, ao Diretor da ESTG, até às 17h30min do 10.º dia de calendário anterior à eleição, ou seja, até ao dia 4 de novembro, sendo assegurado o funcionamento presencial dos serviços nesta data.

As listas de candidatura podem ser entregues, presencialmente, nos Serviços Administrativos Próprios da ESTG (piso 1 do Edifício B, junto da Direção), durante o horário normal de funcionamento (9h00min às 12h30min e das 14h00min às 17h30min) ou remetidas por email, para o endereço de correio eletrónico [estg@ipleiria.pt](mailto:estg@ipleiria.pt), até às 17h30min do último dia do prazo de candidatura.

Os documentos que constituam as listas de candidatura podem apresentar assinatura manuscrita e/ou assinatura eletrónica qualificada, podendo coexistir no mesmo documento diferentes formas de assinatura, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º-A do Decreto-Lei nº 12/2021, de 9 de fevereiro.

---

<sup>4</sup> Que estabelece o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública.



**IPL**

escola superior  
de tecnologia e gestão  
instituto politécnico  
de leiria

Nas situações em que um mesmo documento contenha diferentes formas de assinatura, o texto do documento deve, sempre que possível, fazer essa menção, devendo ter lugar, primeiramente, a aposição da (s) assinatura(s) manuscrita(s), sendo, nessa sequência, o documento digitalizado e submetido a assinatura(s) eletrónica(s) qualificada(s).

Relativamente aos documentos com assinatura manuscrita, devem os respetivos originais ser entregues nos Serviços Administrativos Próprios da ESTG, enquanto que, em relação aos documentos com assinatura eletrónica qualificada, deverá ser apresentado o respetivo documento eletrónico em que aquela foi aposta, sempre até à data e hora limites para apresentação das candidaturas.

As listas devem conter a indicação de, pelo menos, um candidato.

Os nomes dos candidatos deverão coincidir em termos exatos com os que constam dos cadernos eleitorais.

Na ausência de listas, a eleição far-se-á por votação uninominal, de entre os titulares com capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo.

O suprimento de irregularidades e as reclamações aos cadernos eleitorais, à decisão de admissão das listas e aos resultados provisórios, deverão ser entregues nos Serviços Administrativos Próprios ou remetidas via email, para o endereço de correio eletrónico [estg@ipleiria.pt](mailto:estg@ipleiria.pt), no prazo definido no calendário eleitoral e até ao termo do horário normal de funcionamento dos serviços, ou seja, até às 17h30min.

As candidaturas podem credenciar delegados e suplentes para acompanhar as eleições junto das mesas de voto.

A mesa de voto funcionará das 10h00min às 17h00min, dado o reduzido número de membros do corpo, fazendo-se coincidir o horário de funcionamento com o horário definido para os demais atos eleitorais que se realizam nesta data.

### III

Em face de tudo quanto antecede, o processo eleitoral realizar-se-á de acordo com o seguinte calendário:



## CALENDÁRIO ELEITORAL

<b>25/10/2023</b> 4.ª feira	Início do processo eleitoral Afixação dos cadernos eleitorais, para determinação da capacidade eleitoral passiva e ativa Prazo de reclamação: <i>24 horas</i>
<b>27/10/2023</b> 6.ª feira	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
<b>04/11/2023</b> sábado	Data-limite para apresentação de candidaturas
<b>06/11/2023</b> 2.ª feira	Data-limite para comunicação de irregularidades Prazo para suprimento de irregularidades: <i>24 horas</i>
<b>08/11/2023</b> 4.ª feira	Data-limite para decisão de admissão das listas de candidatos Prazo para reclamação: <i>24 horas</i>
<b>10/11/2023</b> 6.ª feira	Data-limite para decisão das reclamações e afixação das listas definitivas
<b>10/11/2023</b> 6.ª feira	Data-limite para constituição das mesas de voto
<b>13/11/2023</b> 2.ª feira	Data-limite para pedido de credenciação de delegados das listas
<b>14/11/2023</b> 3.ª feira	Data-limite para levantamento da credenciação pelos delegados das listas (até às 10h00)
<b>14/11/2023</b> 3.ª feira	<b>Eleição</b>
<b>15/11/2023</b> 4.ª feira	Data-limite para a afixação dos resultados provisórios da eleição Prazo para reclamação: <i>24 horas</i>
<b>17/11/2023</b> 6.ª feira	Data-limite para a afixação dos resultados definitivos



**IPL**  
escola superior  
de tecnologia e gestão  
instituto politécnico  
de leiria

Leiria, 25 de outubro de 2023.

O Diretor da ESTG,